

PORTARIA Nº 02/ 2019

Guilherme Bernardes Filho,
Mantenedor da Faculdade de São
Lourenço, no uso de suas atribuições
regimentais e estatutárias e para
todos os fins de direito estabelece
regras para o **PROGRAMA DE
TRANSFERÊNCIA EXTERNA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Os alunos ingressantes a partir de 2019/2, vindos de transferência externa de outra IES, que desejarem matricular-se na FSL, **terão desconto de 50% nas mensalidades, incidindo nas matrículas, rematrículas e aproveitamento de estudos para os Cursos oferecidos pela Faculdade de São Lourenço na modalidade PRESENCIAL.**

Art. 2º. Os Candidatos não poderão acumular qualquer outro benefício e/ou desconto institucionais, inclusive de programas governamentais ou estaduais tais como FIES, PROUNI, dependências (DP) e disciplinas complementares.

Art. 3º. Será exigido, no ato da transferência, contrato da IES de origem para comprovação de vínculo ou comprovante de pagamento de outra Instituição.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

São Lourenço, 02 de julho de 2019.

Guilherme Bernardes Filho
Mantenedor

